

**LEI Nº 11.631 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009**

(Publicada no Diário Oficial de 31/12/2009)

**ANEXO II****TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DO PODER EXECUTIVO**

(previsto no art. 1º, II)

**Nota:** A redação atual do item 6 do Anexo II foi dada pelo **Decreto nº 18.085/17**, de 21/12/17, DOE de 22/12/17, **efeitos a partir de 01/01/2018**.

O Decreto nº 18.085, de 21/12/17, DOE de 22/12/17, em seu art. 5º, ajustou em 2,98% (dois inteiros e noventa e oito centésimos por cento), os valores das taxas previstos nos Anexos I e II da Lei nº 11.631, de 30 de dezembro de 2009, exceto o “item 6” do Anexo I e os “itens 7 e 9” do Anexo II, nos termos do art. 10 da Lei nº 11.631, de 30 de dezembro de 2009, efeitos a partir de 01/01/2018.

Classificação					HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA		Valores em Real (R\$)
6					TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
6	1				VISTORIAS		
6	1	1			Para subsidiar elaboração de pareceres técnicos necessários à emissão de Autorizações, Anuências, Aprovações, Créditos, Reconhecimentos e outros atos, referentes a: Empreendimentos em Unidades de Conservação ou no entorno; Supressão de Vegetação; Alteração de Uso do Solo; Plano de Corte; Averbação de Reserva Legal; Plano de Manejo Florestal; Aproveitamento de Material Lenhoso; Queima Controlada; Levantamento Circunstanciado; Prorrogações, Renovações e Alterações com vistoria (por solicitação)		
6	1	1	1		No Bioma Mata Atlântica		
6	1	1	1	1	Por área pleiteada inferior a 50 ha		548,88
6	1	1	1	2	Por área pleiteada superior ou igual a 50 ha e inferior a 100 ha		1.098,80
6	1	1	1	3	Por área pleiteada superior ou igual a 100 ha e inferior a 250 ha		3.295,36
6	1	1	1	4	Por área pleiteada superior ou igual a 250 ha e inferior a 500 ha		10.986,94
6	1	1	1	5	Por área pleiteada superior ou igual a 500 ou inferior a 1000 há		21.973,87
6	1	1	1	6	Por área pleiteada superior ou igual a 1000 ha		54.934,68
6	1	1	2		No Bioma Caatinga		
6	1	1	2	1	Por área pleiteada inferior a 3.000 ha		1.098,80
6	1	1	2	2	Por área pleiteada superior ou igual a 3.000 ha e inferior a 10.000 ha		10.986,94
6	1	1	2	3	Por área pleiteada superior ou igual a 10.000ha		54.934,68
6	1	1	3		No Bioma Cerrado		
6	1	1	3	1	Por área pleiteada inferior a 3.000 ha		1.098,80
6	1	1	3	2	Por área pleiteada superior ou igual a 3.000 ha e inferior a 10.000 ha		10.986,94
6	1	1	3	3	Por área pleiteada superior ou igual a 10.000ha		54.934,68

6	1	1	4			Por área pleiteada superior ou igual a 20 ha, desde que integrante do Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF, do Programa de Financiamento à Conservação e Controle do Meio Ambiente - FNE VERDE, ou Programas de Reforma Agrária (todos)	548,88
6	2					FORNECIMENTO DE CÓPIAS CARTOGRÁFICAS DE:	
6	2	1				Cartas de Vegetação 1: 100.000	
6	2	1	1			Em papel dimensão 84,1 x 118,9 cm	40,37
6	2	1	2			Em papel dimensão 59,4 x 84,1 cm	32,75
6	2	1	3			Em papel dimensão 42,0 x 59,4 cm	28,58
6	2	1	4			Em papel dimensão 29,7 x 42,0 cm	23,07
6	2	1	5			Em papel dimensão 21,0 x 29,7 cm	21,42
6	2	1	6			Em poliéster dimensão 84,1 x 118,9 cm	686,88
6	2	1	7			Em poliéster dimensão 59,4 x 84,1 cm	400,59
6	2	1	8			Em poliéster dimensão 42,0 x 59,4 cm	246,12
6	2	1	9			Em poliéster dimensão 29,7 x 42,0 cm	141,08
6	2	1	10			Em poliéster dimensão 21,0 x 29,7 cm	82,38
6	2	1	11			Em arquivos digitais (meio magnético), sob encomenda	140,05
6	2	2				Mapas municipais/regionais em:	
6	2	2	1			Em papel dimensão 84,1 x 118,9 cm	53,86
6	2	2	2			Em papel dimensão 59,4 x 84,1 cm	50,20
6	2	2	3			Em papel dimensão 42,0 x 59,4 cm	40,21
6	2	2	4			Em papel dimensão 29,7 x 42,0 cm	32,59
6	2	2	5			Em papel dimensão 21,0 x 29,7 cm	28,73
6	2	2	6			Em poliéster dimensão 84,1 x 118,9 cm	814,57
6	2	2	7			Em poliéster dimensão 59,4 x 84,1 cm	542,70
6	2	2	8			Em poliéster dimensão 42,0 x 59,4 cm	400,59
6	2	2	9			Em poliéster dimensão 29,7 x 42,0 cm	269,81
6	2	2	10			Em poliéster dimensão 21,0 x 29,7 cm	140,05
6	2	2	11			Em arquivos digitais (meio magnético), sob encomenda	163,74
6	3					ELABORAÇÃO DE PROJETOS FLORESTAIS	
6	3	1				Projeto integrante do Programa Nacional da Agricultura Familiar – PRONAF – Florestal	
6	3	2				Por área projetada inferior a 10 ha	150,35
6	3	3				Por área projetada superior ou igual a 10 ha e inferior a 500 ha	695,12
6	3	4				Por área projetada superior ou igual a 500 ha e inferior a 1.000 ha	970,07
6	3	5				Por área projetada superior ou igual a 1.000 ha	1.352,13